Fls. n.º 02
Proc. 010 / 2007

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 127
DATA 05/02/2007

Projeto de Lei n°. 004, de 05 de fevereiro de 2007.

Dispõe sobre a criação do "Fundo Municipal dos Esportes".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2007, aprovou Projeto de Lei nº._____/2007, de autoria do Vereador João Batista Martins, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica criado no Município de Mococa o **"Fundo Municipal dos Esportes"**, cujo objetivo é o desenvolvimento de políticas destinadas à obtenção de incentivos públicos ou privados, para a prática de atividades esportivas amadoras.

Art.2º. - Para efeitos desta Lei, considera-se atividades relacionadas com o esporte amador:-

I- Torneios esportivos organizados pelo DERLA – Departamento de Esportes Recreação e Lazer e pela Liga Mocoquense de Futebol Amador;

II- Reforma e manutenção de Conjuntos Poliesportivos, quadras, piscinas e campos de futebol;

III- Aquisição de material apropriado para a prática dos esportes;

IV- Transporte e alojamento de atletas.

Art.3º.- Para o desenvolvimento de políticas destinadas à obtenção de incentivos públicos ou privados, visando o desenvolvimento das atividades esportivas amadoras, o Poder Executivo poderá:-

Fls. n.º 03
Proc. 016 / 2007

Projeto de Lei n°. _____, de 05 de fevereiro de 2007.

I- Firmar convênios com Secretarias Estaduais e Ministérios;

II- Conceder incentivos fiscais, definidos em lei específica;

III- Receber em doação, bens ou numerários, para investimentos no setor, através de lei própria;

IV- Conceder a exploração de espaço publicitário em Conjuntos Poliesportivos, regulamentado em legislação pertinente.

Art.4º.- Fica vedada a divulgação de marcas, nomes, produtos ou serviços relacionados à bebidas alcoólicas, tabacos e armas de qualquer natureza.

Art.5º.- A fiscalização e supervisão do Fundo Municipal dos Esportes, será de responsabilidade de um Conselho Diretor, cuja composição será de 3 (três) membros, a saber:

I- O Diretor do DERLA - Departamento de Esportes, Recreação e Lazer;

II- O Presidente a Liga Mocoquense de Futebol Amador;

II- Um representante do Poder Legislativo;

Art.6º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art.7º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.820, de 25 de abril de 1989, e regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 05 de fevereiro de 2007.

JOÃO BATISTA MARTINS
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por Quoto Favoraveis
Sessão 23 de 04 de 2.007
1 voto Ausente
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 9 voto Favoraveis
Sessão 02 de 05 de 2.007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Fls. n.º 04
Proc. 016 / 2007

PROCESSO Nº. 016/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 004/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de fevereiro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 016/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 004/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 02 / 2007.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 08 / 02 / 2007.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Aloisio Galiberti Filho.

DATA DA NOMEAÇÃO: 05 / 02 / 2007.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 06
Proc. 016 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 016/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 004/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 02 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 14 / 02 / 2007.

Relator

Fls. n.º 07
Proc. 016 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.004/2007.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO :- Dispõe sobre a criação do "Fundo Municipal de Esportes".

RELATOR : - ALOYSIO TALIBERTI FILHO

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2007.

Aloysio Taliberti Filho - Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2007.

Fls. n.º 08
Proc. 016/2007

PROCESSO Nº. 016/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 004/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a as comissões permanentes de: Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Câmara Municipal de Mococa, 7 de fevereiro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 09
Proc. 016 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 016/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 004/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 7 / 02 / 2007.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 02 / 2007.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Benedito José de Souza.

DATA DA NOMEAÇÃO: 07 / 02 / 2007.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 10 12
Proc. 016 / 2007

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 016/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 004/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 7 / 02 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 16 / 02 / 2007.

Relator

Fls. n.º 11
Proc. 016 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **Projeto de Lei 004/2007.**

INTERESSADO :- **Vereador João Batista Martins**

ASSUNTO : - **Dispõe sobre a criação do "Fundo Municipal de Esportes".**

RELATOR :- **Benedito José de Souza**

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2007.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

Fls. n.º 12
Proc. 016 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº. 016/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 004/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 02 / 2007.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 02 / 2007.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Ronaldo Cocchini.

DATA DA NOMEAÇÃO: 07 / 02 / 2007.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 13 10
Proc. 016 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº. 016/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 004/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 02 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 16 / 02 / 2007.

Relator

Fls. n.º 14
Proc. 016 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.004/2007

INTERESSADO :- Vereador João Batista Martins

ASSUNTO : - Dispõe sobre a criação do "Fundo Municipal de Esportes".

RELATOR :- Ronaldo Corraini

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2007.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2007.

Fls. n.º 15
Proc. 016/2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

3957
03/05/07

Ofício nº.432/2007-CM.

Mococa, 03 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 02 de maio último, constando de:

1- Autógrafo nº.040/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.008/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.041/2007, referente ao Projeto de Lei nº.004/2007. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 16
Proc. 016 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 041 DE 2007.
Projeto de Lei n°. 004/2007.

Dispõe sobre a criação do "Fundo Municipal dos Esportes".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 02 de maio de 2007, aprovou Projeto de Lei nº.004/2007, de autoria do Vereador João Batista Martins, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica criado no Município de Mococa o **"Fundo Municipal dos Esportes"**, cujo objetivo é o desenvolvimento de políticas destinadas à obtenção de incentivos públicos ou privados, para a prática de atividades esportivas amadoras.

Art.2º. - Para efeitos desta Lei, considera-se atividades relacionadas com o esporte amador:-

I- Torneios esportivos organizados pelo DERLA – Departamento de Esportes Recreação e Lazer e pela Liga Mocoquense de Futebol Amador;

II- Reforma e manutenção de Conjuntos Poliesportivos, quadras, piscinas e campos de futebol;

III- Aquisição de material apropriado para a prática dos esportes;

IV- Transporte e alojamento de atletas.

Art.3º.- Para o desenvolvimento de políticas destinadas à obtenção de incentivos públicos ou privados, visando o desenvolvimento das atividades esportivas amadoras, o Poder Executivo poderá:-

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 041 DE 2007.
Projeto de Lei n°. 004/2007.

I- Firmar convênios com Secretarias Estaduais e Ministérios;

II- Conceder incentivos fiscais, definidos em lei específica;

III- Receber em doação, bens ou numerários, para investimentos no setor, através de lei própria;

IV- Conceder a exploração de espaço publicitário em Conjuntos Poliesportivos, regulamentado em legislação pertinente.

Art.4º.- Fica vedada a divulgação de marcas, nomes, produtos ou serviços relacionados à bebidas alcoólicas, tabacos e armas de qualquer natureza.

Art.5º.- A fiscalização e supervisão do Fundo Municipal dos Esportes, será de responsabilidade de um Conselho Diretor, cuja composição será de 3 (três) membros, a saber:

I- O Diretor do DERLA - Departamento de Esportes, Recreação e Lazer;

II- O Presidente a Liga Mocoquense de Futebol Amador;

II- Um representante do Poder Legislativo;

Art.6º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art.7º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.820, de 25 de abril de 1989, e regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de maio de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário

FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretario